

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO
CONVÊNIO 930097/2022 / EDITAL COTAÇÃO DE PREÇO Nº 011/2022

A Fundação Pró-Rim, por meio da **CLÍNICA DE HEMODIÁLISE UNIDADE DE PALMAS, Tocantins, CNPJ 79.361.127/0008-62**, Endereço QUADRA 201 SUL AVENIDA NS01 CONJUNTO 02, numero 01, CEP 77015-202, por meio da comissão de Análise e Julgamento das propostas referente ao **CONVÊNIO 930097/2022**, firmado entre o MINISTÉRIO DA SAÚDE e a FUNDAÇÃO PRÓ-RIM, com base nos termos do **edital Nº 011/2022** TIPO: MENOR PREÇO e PARECER TÉCNICO anexado vêm apresentar a decisão referente às propostas apresentadas.

Houve empresas interessadas para todos os **itens (I, II, III e IV) solicitados no edital**. Diante disso, essa comissão reuniu-se em **12/09/2022**, na sede da Fundação, para a devida análise, munida do parecer técnico anexado, e, dos documentos apresentados pelas seguintes empresas:

Empresas que apresentaram propostas para o Item I:

ITEM I - POLTRONA HOSPITALAR
Délcio Móveis Hospitalares
Novarte Industria E Comercio
Quichbum E-Commerce
E-Leven Group Ltda
Mais Ética Comercial Eireli
Medisaude

Empresas que apresentaram propostas para o Item II:

ITEM II - CAMA HOSPITALAR
Quichbum E-Commerce
Hospcom Equipamentos Hospitalares
Hospotech Equipamentos Médicos

Medisaude
Meta Moveis De Metais
Stryker Do Brasil Ltda

Empresas que apresentaram propostas para o Item III:

ITEM III - ELETROCARDIÓGRAFO
Manancial Produtos Médicos
Alfa Med Sistemas Médicos
Mais Ética Comercial Eireli
Hospitech Equipamentos Médicos

Empresas que apresentaram propostas para o Item IV:

ITEM IV - MAQUINAS HEMODIÁLISE
Fresenius Medical Care
Nipro Medical Corporation

Essa comissão seguiu a indicação do parecer técnico, para todos os itens, sendo que algumas propostas coincidiram com o menor preço, da seguinte forma:

Para o Item I - Poltrona Hospitalar foi escolhida a proposta da empresa Novartte Indústria e Comercio, CNPJ: 25.957.403/0001-54, **Marca/Modelo: NOVARTTE 8221**, Valor unitário: R\$ 2.470,00 (Dois mil quatrocentos e setenta reais). **Valor Total: R\$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais, para as 40 poltronas.** Atende todos os critérios do edital, pois possui(alavanca) pino que permite a movimentação e alternância de posição suave pelo próprio paciente, provida de espuma D'33, atende as medidas solicitadas no edital além do diferencial em relação as costuras e o pufe de apoio de pés na mesma cor das poltronas.

Ficam desclassificadas as empresas:

- E-leven Group Ltda – A espuma na espessura D'28 é menor que a solicitada no edital; apresenta encosto e pernas em tubo redondo de 1", sendo o solicitado em 2"; Não atende as medidas aproximadas solicitadas no edital.

- Mais Ética Comercial Eireli – não atende requisito do edital referente aos movimentos da poltrona que devem ser realizados de forma suave pelo próprio paciente, com o uso de fistula arteriovenosa existem limitações para fazer força, a poltrona do fornecedor possui alavanca lateral que impede o ajuste pelo paciente renal.
- Délcio Móveis Hospitalares – maior preço.
- Quichbum E-Commerce – maior preço.
- MediSaude – maior preço.

Para o Item II - Cama Hospitalar, a empresa escolhida foi a Stryker Do Brasil Ltda, CNPJ: 02.966.317/0002-93, Marca/Modelo: Cama hospitalar Sv Stryker com colchão visco elástico. Valor unitário: R\$15.358,44 (Quinze mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), Valor total: 45.000,00 (Quarenta e seis mil setenta e cinco reais e trinta e um centavos), 3 camas. Foi optado por essa empresa visto que atende as especificações técnicas e melhor discriminou a qualidade e diferencial do colchão, de material espuma visco elástica, que se ajusta ao corpo, evitando lesões de pele por pressão, fricção e ou umidade, impermeável, compatível com as dimensões do leito, sem costuras em relevo que facilita a desinfecção com produtos químicos, garantindo a segurança e reduzindo riscos de infecção cruzada, entre outros quesitos descritos pelo Parecer Técnico.

Ficam desclassificadas as empresas:

- Meta Moveis De Metais – A proposta não apresentou preço
- Quichbum E-Commerce – Preço superior ao mínimo licitado
- Hospitech Equipamentos Médicos -Preço superior ao mínimo licitado
- Medisaude – Não apresentou qualidade do colchão equiparada a empresa vencedora.
- Hospcom Equipamentos Hospitalares - Não apresentou qualidade do colchão equiparada a empresa vencedora.

Com a análise do Item III – Eletrocardiógrafo foi escolhida a empresa Manancial Produtos Médicos, CNPJ: 24.603.766/0001-29, Marca/Modelo: Alfamed-Se1200 Touch Screen, Valor unitário: R\$13.240,00 (treze mil, duzentos e quarenta reais), Valor Total: 26.480,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), para 2 eletrocardiógrafo. A proposta apresentou os quesitos solicitados no edital, com Monitor em tela Touch screen 8,4', wifi; com autonomia de 5 horas; memória interna para 200 ECGs; atende valores praticados no mercado, e segundo menor preço após a primeira proposta desclassificada.

Ficam desclassificadas as empresas:

Rua Xavier Arp, nº 15 – Boa Vista – Joinville | +55 (47) 3434-2090 | www.prorim.org.br



- Alfa Med Sistemas Médicos–maior preço.
- Mais Ética Comercial Eireli–maior preço.
- Hosptech Equipamentos Médicos – cópia literal da especificação do edital, não deixando claro se o equipamento vem com conectividade wifi.

Ao analisar Item IV - Maquinas Hemodiálise, a empresa escolhida foi a Fresenius Medical Care, CNPJ: 01.440.590/0001-36, Marca/Modelo: 4008 V10, Valor unitário: R\$52.900,00(Cinquenta e dois mil reais), Valor Total: 317.400,00(Trezentos e dezessete mil e quatrocentos reais), para as 6 máquinas. A empresa atendeu os critérios do edital e o menor preço.

Fica desclassificada a empresa:

- Nipro Medical Corporation – maior preço, acima do limite do edital.

Confirmando a indicação técnica, essa comissão interna de licitação decreta vencedoras as empresas: Novarte Indústria E Comercio para o Item I; Stryker Do Brasil Ltda para o Item II; Manancial Produtos Médicos para o Item III; Fresenius Medical Care para o Item IV, conforme justificativas supracitadas, orientando-se a homologação do resultado com a devida publicidade da presente decisão.

Essa comissão subscreve a decisão,

Palmas, 14 de outubro de 2022.

PRESIDENTE


Ron Da Cunha Barros

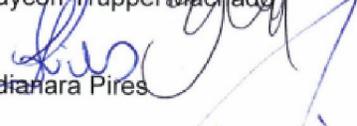
SECRETÁRIO


Solenir Mielke

JURÍDICO


Maycon Truppel Machado

MEMBRO


Indira Pires

MEMBRO


Guilherme A. Garcia Maggi